

Artigo 6.º

Disposições gerais

1 — Os candidatos aprovados nas provas previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março, e não admitidos, podem ser dispensados, a seu pedido, nos dois anos subsequentes, de realizar aquela prova, conservando a classificação obtida para efeitos de classificação e seriação final.

2 — Na realização da entrevista, o júri poderá propor ao candidato a alteração da sua candidatura e ou a realização de uma tipologia específica de prova, se prevista no elenco de provas.

3 — Neste caso, o candidato dispõe, se o pretender fazer, de dois dias úteis para formalizar a alteração da sua candidatura.

4 — Para cada candidato aprovado, o júri poderá, a pedido do candidato, propor a creditação da experiência profissional e da formação no âmbito do curso ao qual o candidato foi aprovado.

5 — O disposto no número anterior não dispensa o candidato de requerer formalmente, ao conselho científico da escola, a atribuição dos créditos propostos pelo júri ou outros que o candidato considere relevantes e justificados, instruindo o pedido com os elementos considerados relevantes para o efeito.

6 — Para este fim, aplicam-se as regras e procedimentos actualmente em uso para os processos de equivalências de disciplinas.

7 — Se o entender como necessário, o júri poderá solicitar aos candidatos outros elementos que considere relevantes para efeitos de apreciação da candidatura.

8 — A pedido do candidato, será passada certidão de aprovação da prova de avaliação de conhecimentos prevista neste regulamento.

Artigo 7.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do Instituto, ouvido o conselho geral ou a sua comissão permanente.

Artigo 8.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela comissão permanente do conselho geral.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10 434/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para Freqüência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos, é aditado ao artigo 6.º do referido Regulamento o n.º 4, com a seguinte redacção:

«6.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os estudantes aprovados na prova de língua portuguesa realizada para acesso aos cursos do Instituto Politécnico de Leiria em anos anteriores e que esteja dentro da validade prevista nos termos do disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, serão dispensados da prova de cultura geral desde que o requeriram.»

3 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 435/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

Maria Manuela Carvalho de Sousa Lopes, equiparada a assistente da Escola Superior de Artes e Design deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 31 de Maio de 2006.

19 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 436/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 29 de Abril de 2006, assim como a equiparação a bolseiro no País nos dias 9, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de Maio, 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de Junho, 4, 5, 11, 12, 18 e 19 de Julho e 5 e 6 de Setembro de 2006, aos docentes das escolas do Instituto Politécnico de Leiria:

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Jaime Manuel Afonso Ramos Guerra.
Joaquim Paulo Cordeiro da Conceição.
Lídia Maria Barroso Simão.
Sílvia Odete da Silva Ferrão.

Escola Superior de Artes e Design:

Michael Schön.

Escola Superior de Tecnologia do Mar:

Ana Sofia da Costa Viana.
Anabela Clemente Elias Almeida.
Aurélia Maria da Silva Guerra.
Joaquim Paulo Conceição Silva Jorge.
Júlia Frago da Fonseca.
Júlio Alberto da Silva Coelho.
Mário João Paulo de Jesus Carvalho.
Paulo Jorge dos Santos Almeida.
Verónica Nobre de Oliveira.

20 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 5518/2006 (2.ª série). — Concurso n.º ISE/IGA/33/05. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática existente no quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 482/85, de 14 de Novembro.

2 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O concurso é válido para preenchimento da vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

4 — O especialista de informática desempenha funções nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e de engenharia de *software*, cujas tarefas são as constantes do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Local de trabalho — Instituto Superior de Engenharia, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 431, 4200-072 Porto, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

6 — As condições de admissão são as seguintes:

6.1 — Requisitos gerais — os fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de especialista de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa da natureza do vínculo, com referência à categoria, ao tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e às classificações de serviço obtidas.